Inquérito militar aponta erro do governo Lula no ataque de 8/1

≪ SILENTE
→ Apuração concluiu que, se houvesse tido planejamento "adequado" no início do governo do presidente Lula (PT), seria possível ter evitado a invasão ou minimizado os danos patrimoniais sofridos

inquérito policial militar aberto para investigar os militares que deveriam ter protegido o Palácio do Planalto diante dos ataques golpistas de 8 de janeiro livrou as tropas de culpa e apontou "indícios de responsabilidade" da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial, que integra a pasta do GSI (Gabinete de Segurança Institucional).

A apuração concluiu que, se houvesse tido planejamento "adequado" no início do governo do presidente Lula (PT), seria possível ter evitado a invasão do palácio ou minimizado os estragos. O relatório sigiloso, obtido pela Folha, foi finalizado em 2 de março e recebeu uma complementação no dia 14 daquele mês.

A investigação indica a responsabilidade da secretaria do GSI de forma genérica, sem mencionar o nome dos responsáveis. A conclusão cita ainda a sigla DSeg, do Departamento de Segurança Presidencial.

Àépoca, a secretaria era chefiada pelo general Carlos Feitosa Rodrigues. Ele chegou ao cargo em 2021, na gestão do bolsonarista Augusto Heleno. Foi mantido no governo Lula pelo general Gonçalves Dias, ministro do GSI que pediu demissão em abril após a divulgação de imagens que colocaram em xeque a atuação do órgão durante o 8 de janeiro.

Como no caso de Feitosa, a



Em 8 de janeiro deste ano manifestantes ocuparam e destruíram áres do Palácio do Planalto e STF

situação se repetia no Departamento de Segurança Presidencial da secretaria. O diretor, coronel Wanderli Baptista da Silva Junior, também havia sido nomeado por Heleno e mantido por Gonçalves Dias. Ele ficava diretamente abaixo de Feitosa na estrutura interna do gabinete.

O inquérito militar afirma que, no âmbito do GSI, "resta evidente" que "o planejamento, o acionamento e o emprego" de militares "no tocante às ações ligadas à manutenção da integridade física do Palácio do Planalto e adjacências" cabe à secretaria.

O relatório destaca que, de acordo com o protocolo que define as ações do GSI e do CMP (Comando Militar do Planalto) na defesa do palácio (chamado de Plano de Operações Escudo), competia ao DSeg "acionar o deslocamento" da tropa de choque do Exército.

Também era obrigação da secretaria "buscar informações indispensáveis ao planejamento de ações preventivas" junto à Abin (Agência Brasileira de Inteligência) e aos órgãos da Secretaria da Segurança Pública do Distrito Federal, o que não foi feito.

No dia 6 de janeiro, uma sexta-feira, o GSI previu situação de "normalidade" no final de semana. Como mostrou a Folha em abril, a Abin diz que o ex-ministro do GSI recebeu 11 alertas em seu WhatsApp do dia 6 de janeiro até o início dos ataques.

A título de comparação, o inquérito policial militar constatou que o número de militares no dia 8 de janeiro era menor do que o de 31 dejulho do ano passado, quando Jair Bolsonaro (PL) convocou manifestantes contra o STF.

Na ocasião, a segurança do Planalto havia sido reforçada por 110 militares —o equivalente a uma subunidade ou três pelotões. No dia 8 de janeiro, o Comando Militar do Planalto enviou apenas um pelotão (36 homens) por volta das 12h.

"Desta forma, é possível concluir que, sendo realizado um planejamento das ações de segurança adequado, com o acionamento de valor de tropa suficiente, a execução das ações de segurança por parte das tropas do CMP teria melhores condições de êxito", diz.

Exército não se manifesta sobre investigação divulgada

Questionado pela Folha, o Exército não explicou por que o general Feitosa não foi ouvido no inquérito. A instituição afirmou que os esclarecimentos sobre o 8 de janeiro serão prestados "exclusivamente" aos órgãos competentes. "O Exército não se manifesta no transcurso de processos de investigação. Cabe destacar que esse é o procedimento que tem pautado a relação de respeito do Exército Brasileiro com as demais instituições da República", disse.

O GSI afirmou em nota que "desconhece as conclusões da apuração do Inquérito Policial Militar instaurado no âmbito do Comando Militar do Planalto, ao qual não teve acesso". A Folha não conseguiu contato com o general Feitosa e o coronel Wanderli. A defesa do general Gonçalves Dias foi procurada, mas não se manifestou. O inquérito policial militar também levanta as falhas da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Distrito Federal embora a pasta não tenha sido foco da investigação nem apareça nas conclusões.

O documento ressalta que o GSI e o CMP não foram chamados para a reunião organizada pela Secretaria em 6 de janeiro, dois dias antes do ataque, nem "comunicados de suas decisões ou relatórios de inteligência".

Diante do risco de invasão das sedes dos Três Poderes, o Governo do DF elaborou um protocolo de ações integradas em que definia o que cada órgão responsável pela segurança da Esplanada dos Ministérios deveria fazer no dia. O inquérito afirma ainda que a PM-DF—deacordo com o próprio protocolo de ações— deveria ter impedido a chegada dos manifestantes até a Praça dos Três Poderes, o que não ocorreu.

Outroargumentousadona defesados militares é o deque "a única informação" enviada pela Polícia Militar foi a de que as manifestações teriam "animosidade baixa", com "até duas mil pessoas". O relatório também minimiza a atuacão do Exército no acampamento golpista montado em frente ao quartel-general, em Brasília.

O inquérito afirma que a área foi ocupada a partir de 30 de outubro "de forma intensa, porém pacífica" e que houve "redução gradual no número de manifestantes" apartir de 15 de novembro "em razão da postura restritiva" do Comando Militar do Planalto. O documento também diz que, diferentemente da "postura restritiva" adotada pelo CMP, "o Governo do Distrito Federal autorizou que os manifestantes realizassem seu desembarque" no Setor Militar Urbano, onde fica o quartel.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALEXANDRIA - SINDALE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA - O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALEXANDRIA - SINDALE, entidade sindical de primeiro grau, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituído na forma da lei e do Estatuto Social, titular do CNPJ/MF nº. 10.456.597/0001-37, com sede na Rua Luíz Maniçoba, n' 173, Centro, CEP 59.965-000, Alexandria/RN, neste ato representado por seu Presidente, CARMEM SILVA DE LIMA, CONVOCA através do presente edital todos os associados da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede da ENTIDADE às 10hs do dia 16 de agosto de 2023, em primeira convocação com a seguinte ORDEM DO DIA: Ratificação da fundação do Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais De Alexandria - SINDALE Alexandria/RN, 01 de agosto de 2023. Carmem Silva de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO № 051/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", instaurada visando o Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, **órgãos e setores produtivos da Administração Municipal**, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14 de agosto de 2023, às 08h20min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 14 de agosto de 2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2023 José Jailson Pereira Pregoeiro Municipal

A operadora HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, com registro na ANS sob o nº 35.751-1, diante da obrigação legal contida no inciso II, parágrafo único, art. 13, da Lei nº 9656/98 e na Súmula

nº 28/2015-ANS, bem como ainda, em face das tentativas sem sucesso de notificação pessoal, vem, por meio do presente Edital, NOTIFICAR os beneficiários abaixo listados para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, regularizem a situação de seu

plano de saúde, garantindo, assim, a manutenção dos serviços contratados, podendo, para tanto, comparecer à sede da empresa, situada na Avenida Frei Serafim, 2155. Centro - Teresina/PI, ou na filial situada na Avenida Prudente de Morais, 870. Tirol – Natal/RN, de segunda a sexta, horário comercial. A não regularização da situação contratual no prazo acima conferido

acarretará na adoção das medidas previstas na legislação supramencionada. A HUMANA

acarretará na adoção das medidas previstas na legislação supramencionada. A HUMANA aproveita o ensejo para ressaltar o prazer em tê-los como clientes, desejando que esta relação permaneça firme e duradoura.

C O N T R A T O : O D C 2 6 7 3 7 C P F : O 9 7 3 8 0 7 6 4; C O N T R A T O : R N O 0 0 0 1 5 1 8 CPF: 068813594; CONTRATO:RN00003060 CPF:072913354; CONTRATO:RN00003094 CPF:008486221; CONTRATO:RN00006008 CPF:075548804; CONTRATO:RN00007839 CPF:000604134; CONTRATO:RN000018414 CPF:701200584; CONTRATO:RN0001205 CPF:103610604; CONTRATO:RN00012644 CPF:713564084; CONTRATO:RN00012722 CPF:033478174; CONTRATO:RN00012860 CPF:103857064; CONTRATO:RN00013335 CPF:6613444; CONTRATO:RN00013335

AVISOS DE LICITAÇÃO

Abertura dia 09/08/2023, às 09h30min, na sala de licitação do SENAI em Natal/RN 2) Pregão Presencial nº 008/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materia de limpeza para atender demanda nos ambientes do SENAI/CTGAS-ER, SENAI/CLOVIS MOTTA SENAI/ISI e SENAI/EL ÁVIO AZEVEDO, por 12 (doze) mese

Senarios e senario Revierta de Abertura dia 10/08/2023, às 09h30min, na sala de licitação do SENAI em Natal/RN. Os editais poderão ser adquiridos no site <u>www.rn.senai.br,</u> link <u>licitações</u>. Informações tel. (84) 3204-6218/6279. Natal(RN), 01/08/2023. **Germano José Ferreira de Farias - Pregoeiro.**

PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

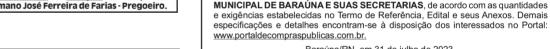
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 02.414.858.0003-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação – LRO para a PARA UM DEPÓSITO DE HERBICIDA, LŎCALIZADO NĀ FAZENDA PEDROSA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA.

FELIPE SOARES DE AVELLAR

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - RN SETOR DE ADMINISTRAÇÃO-RN EDITAL Nº. 6/2023/LEILÃO-RN LEILÃO DE VEÍCULOS

A União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representada pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Norte, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ, torna público que nos locais, datas e horários indicados no Edital nº 6/2023/LEILÃO-RN, será realizada licitação, na modalidade de LEILÃO, para a venda em hasta pública dos veículos recolhidos e abandonados por seus proprietários nos depósitos (pátios) das Delegacias da SRPRF/RN e depósitos (pátios) contratados, de acordo com o Processo n.º 08664.002009/2023-58. Local: O Íeilão ocorrerá apenas na forma on-line, Local/site: www.mnleilao.com.br, nas datas de 10 (para veículos **conservados**) e 11(para **sucatas**) de agosto de 2023, horário do Início do Leilão: 09h (horário local) para ambas as datas. Data da visitação e demais informações consultar Edital. Cópia do Edital disponível no site da PRF: www.prf.gov.br ou no site do Leiloeiro: https://www.mnleilao.com.br

> PAULO CÉSAR LIMA DE ARAÚJO Presidente da CRL/PRF/RN





MINISTÉRIO DE



PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do

Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de agosto de 2023, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA

Baraúna/RN, em 31 de julho de 2023. RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

Licença de Alteração 2023-192175/TEC/LA-0018, com validade até 18/07/2025, para Instalação do Sistema de Injeção de Produto Químico na Estação Coletora Satélite (ECS) Alto da Pedra-D (AP-D) referente a 01 tanque de armazenamento de produto químico com 1,0 m3, 02 bombas dosadoras com capacidade até 4,8 L/h cada, 01 chuveiro com lava olhos, 01 reservatório de água suspenso com capacidade de 1.000L, localizada no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

> MARCELO CORSINI NÓBREGA Gerente Geral da UN-RNCE



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU LEVE A MELHOR EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA SUA CIDADE!

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE

No edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária Semipresencial publicado em 14 (quatorze) de julho de 2023, onde se lê "âs 17h, em terrceira e última convoçação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros com direito a voto", leía-se "às 17h, em terceira e última convocação, com a presença mínima de 50 (cinquenta) dos membros com direito a voto".

> Alexandre Soares Gomes Presidente da Coopedu Matrícula 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", instaurada visando o Registro de Preços para aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Aluízio Bezerra e UBS, do Município de Santa Cruz/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo serem observadas as seguintes disposições: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de agosto de 2023, às 10h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h10min do dia 14 de agosto de 2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

> Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2023 José Jailson Pereira
> Pregoeiro Municipal

CPF:033478174;CONTRATO:RN00012860 CPF:103857064;CONTRATO:RN00013335 CPF:6355612444;CONTRATO:RN00013585 CPF:655612444;CONTRATO:RN00015486 CPF:083576324;CONTRATO:RN00016936 CPF:700045024;CONTRATO:RN00018586 CPF:09235664;CONTRATO:RN00018587 CPF:09235661;CONTRATO:RN00019276 CPF:073351954;CONTRATO:RN00020082 CPF:326243104;CONTRATO:RN00021019 CPF:017263104;CONTRATO:RN00021618 CPF:163450504;CONTRATO:RN00021753 CPF:080372894;CONTRATO:RN00022315 CPF:077689364;CONTRATO:RN00023644 CPF:430453754;CONTRATO:RN00022315 CPF:077689364;CONTRATO:RN00023644 CPF:430453754;CONTRATO:RN00022315 CPF:077689364;CONTRATO:RN00023644 CPF:430453754;CONTRATO:RN00023635 CPF:737686854;CONTRATO:RN00025779 CPF:052979364;CONTRATO:RN00027583 CPF:108154014;CONTRATO:RN00028698 CPF:016481074;CONTRATO:RN00031064 CPF:008149074;CONTRATO:RN000311616 CPF:700221834;CONTRATO:RN000331064 CPF:065943984;CONTRATO:RN00035462 CPF:354326404;CONTRATO:RN00041164 CPF:030099734;CONTRATO:RN00042894 CPF:055103484;CONTRATO:RN00049134 CPF:073138544;CONTRATO:RN00049136 CPF:073138544;CONTRATO:RN00050809 CPF:091617514;CONTRATO:RN00050968 CPF:113290034;CONTRATO:RN00051758 CPF:016661214:CONTRATO:RN00052361 CPF:076010024:CONTRATO:RN00053040 CPF:058351614;CONTRATO:RN00057720 CPF:011364234;CONTRATO:RN00060611 CPF:071534594;CONTRATO:RN00061419 CPF:063844694;CONTRATO:RN00063082 CPF:134419384;CONTRATO:RN00063276 CPF:054898624;CONTRATO:RN00063348 CPF:036310774;CONTRATO:RN00066846 CPF:017310384;CONTRATO:RN00069800 CPF:051712074;CONTRATO:RN00070594 CPF:032120384;CONTRATO:RN00071937 CPF:459909758;CONTRATO:RN00072988 CPF:025442584;CONTRATO:RN00074884 CPF:720663384;CONTRATO:RN00074879 CPF:035576134;CONTRATO:RN00078600 CPF:078582954;CONTRATO:RN00078712 CPF:093620164;CONTRATO:RN00081453 CPF:082686434;CONTRATO:RN00082654 CPF:096058624;CONTRATO:RN00082868 CPF:792274904;CONTRATO:RN00083865 CPF:096058630544;CONTRATO:RN00085053 CPF:115827014;CONTRATO:RN00085437 CPF:060565314;CONTRATO:RN00085733 CPF:061638094; CONTRATO:RN00087735 CPF:050958144; CONTRATO:RN00087750 CPF:942190794; CONTRATO:RN00087879 CPF:058617534; CONTRATO:RN00089183 CPF:049533884; CONTRATO:RN00089275 CPF:067784914; CONTRATO:RN00089418 CPF:098737734; CONTRATO:RN00089755 CPF:709670294; CONTRATO:RN00090612 CPF:011231364;CONTRATO:RN00090614 CPF:011231364;CONTRATO:RN00090781 CPF:011231364;CONTRATO:RN00090994 CPF:089381374;CONTRATO:RN00091082 CPF:092908924;CONTRATO:RN00092049 CPF:016714144;CONTRATO:RN00092113 CPF:083638474;CONTRATO:RN00092362 CPF:190220738;CONTRATO:RND00058632 CPF:124412564;CONTRATO:RND0052832 CPF:073726794;CONTRATO:RNP600402 CPF:355213334;CONTRATO:RNF0006598 CPF:522669904;CONTRATO:RNHS5006 CPF:017486634;CONTRATO:RNHS5710 CPF:082641414;CONTRATO:RNHS6180

CPF:079134534;CONTRATO:RNHS8106 CPF:085494624;

SEJA UM ASSINANTE DA TRIBUNA DO NORTE **LIGUE FONE 4006 6111**